

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS CONSELHO SUPERIOR - COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (RESOLUÇÃO 58/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 10 de maio de 2021)

**COMUNICADO Nº 05** 

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, instituída pela Resolução 58/2021 - REI-

CONSUP/REITORIA/IFG, de 10 de maio de 2021 e com base no Decreto nº 6.986, de

20 de outubro de 2009, COMUNICA à comunidade acadêmica do IFG:

1. O § 1°, Art. 12 do Regramento Geral para condução dos Debates entre os

candidatos aos cargos de Reitor e Diretor-Geral dos Câmpus do IFG diz que na sala

virtual de videoconferência estarão presentes somente os candidatos, mediador,

intérprete(s) de libras (quando houver) e membros da Comissão Eleitoral

responsável pelo debate.

2. Faz-se necessário complementar que os servidores da equipe de apoio técnico

estarão presentes conjuntamente com os candidatos, mediador, intérprete(s) de

libras (quando houver) e membros da Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

Sem mais, ratificamos que a Comissão Eleitoral Central tem empenhando esforços

diuturnos para conduzir esse processo, tão caro à comunidade acadêmica do IFG,

com esmero e lisura.

Goiânia, 08 de junho de 2021.

Man

Prof<sup>a</sup> Dagmar Borges da Silva Presidente da Comissão Eleitoral Central RESOLUÇÃO 58/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 10 de maio de 2021